

IBATIBA - ES Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 293, de 26 de Maio de 1998.

INCREMENTA INCENTIVO NA EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM DE TRÂNSITO NAS UNIDADES EDUCANDÁRIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º.** A secretaria municipal de ducação de ibatiba-es, dentre seus princípios básicos e metas fundamentais, fica na responsabilidade de incluir em seu pograma de governo, medidas de intivos para com a educação e aprendizagem de trânsitonas unidades da municipalidade.
- § 1º. Para melhor desenvolvimento e estímulo do aprendizado, a secretaria proverá cartazes com nomenclaturas das placas de sinalização de trânsito.
- § 2º. A critério da secretaria poderá ser reservado horário especial para a aplicação do disposto na presente lei.
- Art. 2º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.
- **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 26 de Maio de 1998.

Leondines Alves Moreno Prefeito Municipal

Registro Livro nº